



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 209/2011 ANO II

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de novembro de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pelo Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, JME- 0284-4, 08 (oito) dias, a partir de 07/11/2011.

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, JME-0145-7, 03 (três) dias, em 01, 03 e 04/11/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0009032-33.2008.9.13.0000

Origem: Processo 20.093/1ª AJME – Apelação Criminal n. 2.415 – Representação de Perda da Graduação n. 146

Recorrentes: Leonardo Alexandre Fernandes, Cb PM

Norberto Gonçalves Filho, Cb PM QPR

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO

Mantida a decisão agravada. Recebido o Agravo e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000627-05.2008.9.13.0001

Recorrente: Clovis Resende Lopes, Sub Ten PM

Advogados: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO

Mantida a decisão agravada. Recebido o Agravo e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000055-83.2007.9.13.0001

Recorrente: Eduardo Chagas Ribeiro, Cap BM

Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO

Mantida a decisão agravada. Recebido o Agravo e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000224-64.2007.9.13.0003
Recorrente: Raimundo Nonato Rodrigues, ex-3º Sgt PM
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DESPACHO

Vistos etc. À vista da manifestação do recorrente no sentido de não mais haver interesse no prosseguimento do recurso (fl. 282v) e com o entendimento esposado pelo eminente Procurador de Justiça (fl. 283), homologo o pedido de desistência do recurso, com fulcro no inciso X do art. 23 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar (Resolução n. 64, de 22 de outubro de 2007).

Intimem-se.

Providencie à douta Gerência Judiciária os devidos registros.
Belo Horizonte, 07 de novembro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente

MATÉRIA CÍVEL**RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0003484-84.2009.9.13.0002
Origem: Embargos de Declaração - Apelação Cível
Recorrente: Cláudio Rodrigues Reis
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao Recurso Especial.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003484-84.2009.9.13.0002
Origem: Embargos de Declaração - Apelação Cível
Recorrente: Cláudio Rodrigues Reis
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 56746)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao Recurso Extraordinário, sendo inexigível o preparo, por força da justiça gratuita deferida à fl. 1.351 dos autos.

PRIMEIRA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****HABEAS CORPUS**

Processo nº 0012.713-06.2011.9.13.0000 –
Referência: Processo nº 0012603-95.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Paciente: Sd PM Wenderson Marques Paiva
Impetrantes/advogado: Zoé Ferreira Santos (OAB/MG 126.800) e outro
Autoridade apontada como coatora: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO

Com fundamento no art. 319, inciso III, do Código de Processo Penal comum combinado com o art. 3º do Código de Processo Penal Militar, defiro a liminar para conceder a liberdade provisória ao paciente, com a seguinte medida cautelar, que deverá ser observada sob pena de revogação:

- proibição de manter contato com a ofendida e qualquer das testemunhas do flagrante, por qualquer meio de comunicação.

Requisitem-se informações da autoridade apontada como coatora. Após, vista ao representante do Ministério Público.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012626-50.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 11996-88.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Ricardo Dolinsk

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Antecipada a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração anular e suspender provisoriamente os efeitos da punição disciplinar, até o julgamento final desta ação ordinária. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 1ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012615-21.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0012452-32.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Demosthenes Oliveira

Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Estando satisfeitos os requisitos necessários, concedida a antecipação de tutela recursal pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC, bem como o Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, encaminhando a este cópia do ato de sanção disciplinar cujos efeitos foram suspensos (fls. 197/199).

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000223-85.2007.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

1º Ten PM Célio César dos Santos (1)

3º Sgt PM Ricardo Fernandes Aprelini (2)

Cb PM Isaías Vieira (3)

Advogados: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 88.642) e outros (1) (3)

Denis Provenzani de Almeida (OAB/MG 56.845) (2)

Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: retomado o julgamento iniciado em 09/08/2011, a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares arguidas pela defesa e, por maioria, passou pela preliminar arguida pelo juiz revisor, de suspensão do julgamento do processo. No mérito, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos recursos da defesa e do Ministério Público, mantendo integralmente a sentença. Foi vencido o Juiz revisor, Fernando Galvão da Rocha, que negou provimento aos recursos da defesa e deu provimento ao recurso do Ministério Público para reconhecer a incidência das agravantes previstas nas alíneas e, g e l do art. 70, II, do CPM, aumentando a pena em 1/3 para cada agravante.

MATERIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000150-71.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Claudinei Batista Neves
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0010567-83.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: André Luiz de Souza
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011956-06.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Richard Nixon Liberato
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz relator, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011967-35.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: José Vieira dos Santos Filho
Advogados: Felipe de Ligório Pinto (OAB/MG 103.731) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz relator, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011997-70.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Ricardo Dolinsk
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz relator, foi condenado o Estado de Minas

Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0010133-31.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Juceniel Silva Sampaio
Advogado: Carlos Antônio Pimenta (OAB/MG 62.112)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0011530-91.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Ederson Aguilár de Lima Resende
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011601-93.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Wendel Cleyton de Oliveira
Advogados: Vivian Scalioni Dauanny Lio (OAB/MG 129.640) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011719-69.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Vinícius Roque da Silva Campos
Advogados: Waldir Alves Klein Júnior (OAB/MG 94.311) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011722-24.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Genivaldo Sander Cordeiro
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011790-71.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Júlio César dos Santos
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011904-10.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Cláudio Manoel Soares
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0009863-10.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelada: Maria Aparecida de Lima
Advogado: Roubardario Diniz Valerio (OAB/MG 80.353)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso do Estado de Minas Gerais para reformar a sentença, confirmando a anulação de um dos atos punitivos e mantendo íntegro o outro ato. Foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$200,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011987-26.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: João Daniel Martins Flores
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz relator, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0012145-81.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
 Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
 Apelante: Kelve Maxwell de Oliveira
 Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
 Apelado: Estado de Minas Gerais
 Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz relator, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0000009.49.2011.9.13.0003
 Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
 Agravante: Elizângelo Robson Xavier Pereira
 Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
 Agravado: Estado de Minas Gerais
 Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão agravada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012270-55.2011.9.13.0000
 Referência: Processo n. 0012048-78.2011.9.13.0003
 Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
 Agravante: Adelson Ferreira de Castro Montijo
 Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
 Agravado: Estado de Minas Gerais
 Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para conceder a antecipação de tutela pleiteada, determinando a suspensão dos efeitos do ato punitivo, até julgamento do processo principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012338-05.2011.9.13.0000
 Referência: Processo n. 0012137-04.2011.9.13.0003
 Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
 Agravante: Ider Martins Braga
 Advogados: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
 Agravado: Estado de Minas Gerais
 Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para conceder a antecipação de tutela pleiteada, determinando a suspensão dos efeitos do ato punitivo, até julgamento do processo principal.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
 Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 64; 19811MG => 2; 25439MG => 10; 25865MG => 10; 25951MG => 18; 27878MG => 18;
 28454MG => 20; 28640MG => 37; 32692MG => 10; 33075MG => 45; 40746MG => 29, 31; 49956MG =>
 45; 50328MG => 60, 66; 53672MG => 20; 56746MG => 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,
 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71; 57887MG => 32, 33, 34, 35, 36; 59686MG => 25; 63871MG => 8;
 65420MG => 36; 65553MG => 77; 65797MG => 60; 67363MG => 76, 77; 67516MG => 20; 70015MG =>
 20; 70029MG => 26, 27; 70510MG => 1, 4, 12; 74680MG => 23; 75232MG => 20; 75737MG => 17, 73;
 77819MG => 42; 78050MG => 44; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
 16, 18, 19, 22, 23; 79546MG => 53; 79837MG => 53; 81199MG => 53; 81496MG => 53; 82331MG =>

53; 82971MG => 36; 85177MG => 20; 85662MG => 22, 63; 86997MG => 58; 87073MG => 20, 43; 87237MG => 71; 87691MG => 19; 88815MG => 26, 27; 88823MG => 17, 61, 63, 73; 88935MG => 51, 57, 64; 90131MG => 5; 90720MG => 28, 47; 91047MG => 42, 46, 48, 49; 91153MG => 18, 34, 62; 91462MG => 70; 93507MG => 40; 93714MG => 60, 66; 93911MG => 19; 94311MG => 56; 95385MG => 76; 95426MG => 56; 95574MG => 42; 96262MG => 34; 96660MG => 51, 57; 96712MG => 2, 3, 6, 7, 13, 14, 16, 21, 24, 32, 33, 38, 39, 50, 52, 54, 55, 59, 65, 68, 75; 97668MG => 60; 98299MG => 17, 22, 73; 98424MG => 34; 99474MG => 51, 57, 64; 100189MG => 60; 100378MG => 17, 22, 61, 63, 73; 102722MG => 2, 3, 6, 7, 13, 14, 16, 21, 24, 32, 33, 38, 39, 50, 52, 54, 55, 59, 65, 68, 75; 103731MG => 20; 104231MG => 34; 105613MG => 25; 105874MG => 58; 106073MG => 42, 77; 106114MG => 10, 58; 106303MG => 17, 22, 61, 63, 73; 106799MG => 48; 107149MG => 60; 107157MG => 10, 51, 57, 58, 64; 107966MG => 10, 51, 57, 58, 64; 108473MG => 11; 109004MG => 18, 62; 109145MG => 2, 3, 6, 13, 14, 16, 21, 24, 32, 33, 38, 39, 50, 52, 54, 55, 59, 65, 68, 75; 109606MG => 69, 74; 109687MG => 74; 111058MG => 66; 111266MG => 60, 66; 111446MG => 60, 66; 111515MG => 4, 30, 72, 72; 112231MG => 69, 74; 112301MG => 26, 27; 113325MG => 60; 113618MG => 15; 113957MG => 9; 114309MG => 10, 58; 114479MG => 63; 115283MG => 60, 66; 116073MG => 61, 63; 116925MG => 37; 117207MG => 23, 67; 117309MG => 4; 117734MG => 17, 61, 63; 118395MG => 60, 66; 118477MG => 47, 78; 118529MG => 60; 120123MG => 2, 3, 7, 13, 14, 16, 21, 24, 32, 33, 38, 39, 50, 52, 54, 55, 59, 65, 68, 75; 120176MG => 51, 64; 120437MG => 60, 66; 120594MG => 41; 120708MG => 17, 22, 61, 63, 73; 120827MG => 20; 122538MG => 37; 124631MG => 42; 124853MG => 18, 62; 125931MG => 17, 22, 61, 63, 73; 126612MG => 10, 51, 57, 58; 127326MG => 10; 129088MG => 60, 66; 129570MG => 35; 129640MG => 18, 62; 129709MG => 18; 130157MG => 51; 131705MG => 60, 66; 131923MG => 22;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000094-41.2011.9.13.0001 ou 2634/11

Autor: Cb Jean Rosa da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0000130-83.2011.9.13.0001 ou 2670/11

Autor: Sd 1ª Cl Vanderlei Barbosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo-se o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

3 - 0000139-45.2011.9.13.0001 ou 2680/11

Autor: Sd 1ª Cl Gilano Ulisses Cordeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais; para fixar o valor da causa em R\$500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0000175-87.2011.9.13.0001 ou 2714/11

Autor: 1º Ten Marcilio Pinheiro da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas sucessivas às partes, por 15 dias, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentarem memoriais escritos.. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0003217-18.2009.9.13.0001 ou 1302/09

Autor: 2º Sgt Wilson Dutra de Carvalho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0003252-41.2010.9.13.0001 ou 1879/10

Autor: 2º Sgt Vinicius Roque da Silva Campos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, pelo prazo de 05(cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0003252-75.2009.9.13.0001 ou 1342/09

Autor: Sd 1ª CI Luiz Sergio Silveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva.

8 - 0009788-68.2010.9.13.0001 ou 2184/10

Autor: Sd 1ª CI William M.de Oliveira Gurita ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Ana Cristina Almeida Rigotti Giordano, Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0009848-41.2010.9.13.0001 ou 2245/10

Autor: 2º Sgt Amilton Marcio Vital Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Guilherme Azevedo Ferreira, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0009968-84.2010.9.13.0001 ou 2365/10

Autor: Asp a Of P.f.m.m. ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cecilia Martins Silva, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

11 - 0010055-06.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Marcio Lucio Bargiona da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

12 - 0010386-85.2011.9.13.0001

Autor: Cb Oziel Hayner Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

13 - 0010418-90.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Fausto Pereira Ramos Neto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0010830-21.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Adryano Martins Soares ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais; para fixar o valor da causa em R\$500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0010906-45.2011.9.13.0001

Autor: Cb Edson dos Santos Piaui ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias. Adv.: Domenico Natali Chiachio, Jerusa Drummond Brandao.

16 - 0010918-59.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Wagner Vieira da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais =>
Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00. Condeno o impugnado nas custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, de Lei 1.060/98. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

17 - 0011039-87.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Jullierme de Souza Rodrigues ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. . Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandro Delabela Pereira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

18 - 0011355-03.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Denison Fazza Marques ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Sthefanni Aparecida Nolasco Pimenta, Suellen Teofilo Marques, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

19 - 0011584-60.2011.9.13.0001

Autor: Cb Lino Ventura da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

20 - 0011969-08.2011.9.13.0001

Autor: Cb Jose Vieira dos Santos Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro benefício da justiça gratuita.. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

21 - 0012118-04.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Luiz Antonio da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro benefício da justiça gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0012400-42.2011.9.13.0001

Autor: Cb Marino Rodrigues Soares ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Indeferida a tutela antecipada. . Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

23 - 0012530-32.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Joao Patricio Sobrinho Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Indeferida a tutela antecipada. . Adv.: Bruno Lobo Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Murilo Luiz de Freitas Castro.

24 - 0012711-33.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0012721-77.2011.9.13.0001

Impetrante: Cb Luis Claudio de Castro Reis - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Distribuído por sorteio. Adv.: Alberica de Lacerda Silva, Michelli Louzada Paiva Santos.

MATÉRIA CRIMINAL

26 - 0000422-39.2009.9.13.0001 ou 35249

Réu: Sd 1ª CI Milton Cesar Dias => Cancelada a audiência de julgamento designada para o dia 10/11/11, às 14:30 horas. . Adv.: David Mariano Pereira Neto, Kaster Lucio Rodrigues Abreu, Sanyo Alves Augusto.

27 - 0000611-17.2009.9.13.0001 ou 35594

Réu: Sd 1ª CI Milton Cesar Dias => Cancelada a audiência de julgamento designada para o dia 10/11/11, às 14:30 horas. . Adv.: David Mariano Pereira Neto, Kaster Lucio Rodrigues Abreu, Sanyo Alves Augusto.

28 - 0003177-02.2010.9.13.0001 ou 39124

Réu: 3º Sgt Douglas Agenciano de Freitas => Inquirição das testemunhas Cíntia Donizete Esteves da Silva, Alessandra das Dores André e Lillian Ferreira Vitor Frade designada para 29/11/2011, às 14:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

29 - 0010025-68.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Bruno da Silva Nunes => Declino da competencia e determino a remessa dos autos à Justiça Comum do Local dos fatos, comarca de João Pinheiro/MG.. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

30 - 0010565-19.2011.9.13.0001

Réu: 2º Sgt Helio Ribeiro Vieira => Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia redesignada para o dia 28/11/11, às 14:00 horas.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

31 - 0012125-93.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Sd 1ª Cl Sandro Guimaraes de Castro => Declino da competencia e determino a remessa dos presentes autos à Justiça Comum do Local dos fatos, comarca de Divinópolis/MG. . Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

32 - 0003139-84.2010.9.13.0002 ou 1768/10

Autor: 2º Sgt Adilon Nunes Miranda ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

33 - 0009693-35.2010.9.13.0002 ou 2089/10

Autor: 3º Sgt Kilder Souza de Alcantara ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

34 - 0010136-83.2010.9.13.0002 ou 2533/10

Autor: 2º Sgt Ronaldo Evangelista Ferreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões a apelação.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Dangelo dos Santos Mauricio, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio de Oliveira Junior, Milena Cirqueira Temer.

35 - 0011321-25.2011.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Marisa de Moura Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Armando Almeida Campos, Leonardo Canabrava Turra.

36 - 0011503-11.2011.9.13.0002

Autor: Cb Ronan de Britto Vieira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Henrique Vilaca Belo, Leonardo Canabrava Turra.

37 - 0012282-63.2011.9.13.0002

Requerente: Maj Messias Ornelio Barreto ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida a medida cautelar proposta pelo Requerente. Intime-se o Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXXIV, CR/88), sob pena de indeferimento do benefício, ou realize o preparo do feito.. Adv.: Cinthia Cadar Rangel, Giselle Ornelas Martins, Rubia Evangelista da Silva.

38 - 0012709-60.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

39 - 0012712-15.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

40 - 0000008-72.2008.9.13.0002 ou 31733

Réu: Cb Carlos Antonio Inacio => Vista a defesa para os fins previstos do art. 427 do CPPM.. Adv.: Juvenil de Souza Ignacio.

41 - 0000067-55.2011.9.13.0002 ou 39213

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Ciro Antonio Teixeira => Declarada a extinção da punibilidade do acusado 3º SGT PM Ciro Antônio Teixeira, pelo cumprimento da Transação Penal. Determinado o arquivamento dos autos.. Adv.: Fernando Muniz.

42 - 0000179-63.2007.9.13.0002 ou 30475

Réu: 3º Sgt Antonio Carlos de Melo => Vista dos autos fora de cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

43 - 0000413-11.2008.9.13.0002 ou 33278

Réu: Cb Wanderson Pereira Lage => Extinta a punibilidade do acusado Cb PM Wanderson Pereira Lage, por cumprimento da suspensão condicional do processo. Determinado o arquivo dos autos na CJM.. Adv.: Alexandre Reis Rebello.

44 - 0000431-32.2008.9.13.0002 ou 33326

Indiciado/Investigado: Cb Antonio Carlos Mauricio => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena pelo cumprimento da transação penal pelo Antônio Carlos Maurício.. Adv.: Jayme Eulalio de Oliveira.

45 - 0001039-93.2009.9.13.0002 ou 36264

Réu: Sd 1ª Cl Joao Paulo Azevedo Dornellas => Extinta a punibilidade do acusado Sd PM João Paulo Azevedo Dornellas, pelo cumprimento da Transação Penal. Determinado o arquivamento dos autos.. Adv.: Eliana de Oliveira Gomes, Heleni da Silva Bahia.

46 - 0002374-16.2010.9.13.0002 ou 38315

Indiciado/Investigado: Cb Vilmondes Chagas => Extinta a punibilidade do CB PM Vilmondes Chagas pelo cumprimento da pena.. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

47 - 0002482-45.2010.9.13.0002 ou 38427

Indiciado/Investigado: Cb Vantuil Lopes da Silva => Extinta a Punibilidade de Vantuil Lopes da Silva por Cumprimento da Pena pelo cumprimento das condições da transação penal. . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Guilherme Salvador Mendes.

48 - 0002668-68.2010.9.13.0002 ou 38617

Indiciado/Investigado: 2º Ten Jose Orlando da Silva => Extinta a Punibilidade dos militares por Cumprimento da Pena pelo cumprimento das condições da transação pena; determinado o arquivamento.. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

49 - 0003056-68.2010.9.13.0002 ou 38996

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Aldair Antonio p de Loredo => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena pelo cumprimento das condições da transação penal; determinado o arquivamento.. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

50 - 0000015-56.2011.9.13.0003 ou 2553/11

Autor: 2º Sgt Alexandre Geraldo Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

51 - 0000042-39.2011.9.13.0003 ou 2575/11

Autor: Cb Paulo Roberto Barbosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no inciso II, do artigo 535, do CPC, dado provimento aos embargos de declaração para manter a liminar até o trânsito em julgado.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

52 - 0000138-54.2011.9.13.0003 ou 2676/11

Autor: 2º Sgt Alexandre Geraldo Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

53 - 0003045-07.2008.9.13.0003 ou 837/08

Requerente: Cb Wanderley de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Edmundo Diniz Alves, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Leonardo de Queiroz Milhorato.

54 - 0009690-77.2010.9.13.0003 ou 2087/10

Autor: Cb Divino Bernardes da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

55 - 0009787-77.2010.9.13.0003 ou 2186/10

Autor: Cb Wendell Wagner dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

56 - 0009868-26.2010.9.13.0003 ou 2265/10

Autor: Cb Wanderley de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Flavio Correa de Moraes, Waldir Alves Klein Junior.

57 - 0010015-52.2010.9.13.0003 ou 2402/10

Autor: Cb Claudinei Teodoro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

58 - 0010030-21.2010.9.13.0003 ou 2427/10

Autor: 2º Sgt Jussara Cristina Soares ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

59 - 0010084-84.2010.9.13.0003 ou 2483/10

Autor: Cb Marcio Jose da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

60 - 0010158-07.2011.9.13.0003

Autor: Cb Abelirdo de Souza Nascimento ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta pelo Réu. Vista ao Autor, para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias.. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Lisley Paula de Souza, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

61 - 0010549-59.2011.9.13.0003

Autor: Cb Henrique Adriano da Silva Teixeira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

62 - 0010613-69.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Victor Lopes Soares ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

63 - 0010691-63.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Nilmar Carvalho da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes para especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

64 - 0011222-52.2011.9.13.0003

Autor: Cb Silvio Antunes Peres Neto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

65 - 0011402-68.2011.9.13.0003

Autor: Cb Max Roberto Freitas ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

66 - 0011599-23.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Sanderley Vespasiano ; Réu: Estado de Minas Gerais => Convertido o agravo de instrumento em agravo retido. Intimado o Estado de Minas Gerais para apresentar contra-razões em 10 (dez) dias.. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lislely Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

67 - 0011649-49.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Elio Amelio Puluceno ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes para especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Murilo Luiz de Freitas Castro.

68 - 0012263-54.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Joao Daniel Martins Flores ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

69 - 0012266-09.2011.9.13.0003

Autor: Cb Marcelo dos Santos Prado ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Fabiano Bonatti, Necivaldo Carlos Morabito.

70 - 0012346-70.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Anderson Maximo Magalhaes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

71 - 0012353-62.2011.9.13.0003

Embargado: Bernardo de Souza Rosa ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Recebido os embargos do devedor. Intimado o Embargado a se manifestar em 15 (quinze) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bernardo de Souza Rosa.

72 - 0012562-31.2011.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Jaime Celestino Torres ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Domingos Savio de Mendonca.

73 - 0012567-53.2011.9.13.0003

Autor: Cb Cristiano Camargos de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de tutela antecipada. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandro Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

74 - 0012590-96.2011.9.13.0003

Autor: Cb Antonio Marques Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Armando Ribeiro Naves, Fabiano Bonatti, Necivaldo Carlos Morabito.

75 - 0012710-42.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

76 - 0000005-27.2002.9.13.0003 ou 19658

Réu: 3º Sgt Cleber Rodrigues Rosa => Vista à defesa para que, no prazo de 10 dias, caso o sentenciado tenha estudado, junte aos autos os comprovantes de curso, carga horária, frequência e aprovação, todos os documentos devidamente autenticados, para apreciação da remissão da pena pelo estudo, no período em que o sentenciado esteve na condição de policial militar.. Adv.: Felipe Machado Teixeira, Moises Elias Pereira.

77 - 0000120-38.2008.9.13.0003 ou 32239

Réu: 3º Sgt Djaimison Saraiva Rodrigues => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 17/11/2011, às 13h40. Adv.: Moises Elias Pereira, Ricardo Soares Diniz, Rodrigo Suzana Guimaraes.

78 - 0010075-88.2011.9.13.0003

Réu: Cb Rodrigo Rocha de Oliveira => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 22/11/2011, às 14h30. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação. Prazo de vinte dias. A Doutora Daniela de Freitas Marques, MM^a. Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramita o processo criminal nº 37.238, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra EDIRLANO DE OLIVEIRA, CB PM, nascido aos 30/10/1967, filho de filho de Francisco Marinho de Oliveira e Isaura Ribeiro de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado no mês de janeiro de 2010, em Belo Horizonte /MG, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 187, do Código Penal Militar. E, por este meio, fica citado EDIRLANO DE OLIVEIRA, CB PM, para comparecer à audiência de interrogatório e inquirição de testemunhas, designada para o dia 1º de dezembro de 2011, às 13:00 horas, à rua Guajajaras, n.º 1.984, 4º andar, bairro Barro Preto, nesta Capital, sob pena de ser decretada sua revelia, nos termos do art. 412, do Código de Processo Penal Militar. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 04 dias do mês de novembro de 2011. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

Daniela de Freitas Marques
Juíza de Direito Titular da 3ª AJME